

PORTUGAL2030 | Criação de Emprego e Empreendedorismo

Áreas de intervenção

Apoio à criação de emprego e micro empreendedorismo -NORTE2030-2024-103

Área geográfica

NUTS III Comunidade Intermunicipal do Cávado

Período de candidaturas Previsto

31/12/2024 a 30/04/2025

Montantes mínimos e máximos de investimento

O montante total do auxílio de minimis concedido por um Estado-Membro a uma empresa única não pode exceder 300 000 EUR durante um período de três anos (custo total elegível).

Taxa de financiamento

- ✓ **Territórios de baixa densidade** - Apoio de 75% do custo total elegível, sendo:
 - 85% financiado pelo Fundo Social Europeu (FSE+).
 - 15% financiado pelo Orçamento da Segurança Social (OSS).
 - Contrapartida privada de 25%
- ✓ **Outros territórios** - Apoio de 65% do custo total elegível, sendo:
 - 85% financiado pelo Fundo Social Europeu (FSE+).
 - 15% financiado pelo Orçamento da Segurança Social (OSS).
 - Contrapartida privada de 35%

Elegibilidade da Empresa:

- ✓ Deve ser uma micro ou pequena empresa, conforme definido pela Recomendação 2003/361/CE.
- ✓ Deve estar localizada na NUTS III Cavado.
- ✓ Necessita de pelo menos um ano de entrega da Informação Empresarial Simplificada (IES 2023).
- ✓ Deve ter atividade económica registada em 2023 na Classificação de Atividades Económicas (CAE) associada ao projeto.
- ✓ Empresas individuais (Empresário em Nome Individual ou Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada) só são elegíveis em territórios de baixa densidade.

Crítérios de Elegibilidade do projeto

- ✓ Criação de novos postos de trabalho permanentes e a tempo inteiro.
- ✓ O projeto deve conduzir à criação líquida de emprego, comprovada pelo aumento do número de trabalhadores na empresa.
- ✓ A localização dos postos de trabalho deve estar na área do Cavado.

ATOS INNOVATION CONSULTING, LDA.

Av. João XXI, 1.º andar – Gab. 3
Apartado 3078 – EC Santa Tecla, 4711-906 BRAGA PORTUGAL
www.fortis.pt | geral@fortis.pt

Condições de Operação

- ✓ Apenas serão passíveis de financiamento operações até 3 postos de trabalho
- ✓ Não são elegíveis postos de trabalho ocupados por sócios-gerentes, antigos trabalhadores, dirigentes ou administradores da entidade ou suas associadas
- ✓ Os postos de trabalho apoiados devem ser mantidos por pelo menos três meses após o término da operação
- ✓ Não possuir salários em atraso.
- ✓ Manter contabilidade organizada e Certificação como micro ou pequena empresa.
- ✓ A execução do projeto deve começar até 90 dias úteis após a aprovação e ser concluída no período estabelecido.

Destinatários

- ✓ Pessoas à procura de emprego, incluindo jovens, desempregados de longa duração ou pessoas inativas;
- ✓ Pessoas que pretendam criar o seu próprio emprego;
- ✓ Pessoas que se queiram deslocar para os territórios de baixa densidade para trabalhar.

Despesas Elegíveis

- ✓ Custos Diretos com Pessoal (custo por hora de trabalho, em funções diretamente relacionadas com a execução da operação);
- ✓ Outros Custos, através de uma taxa fixa de 40% aplicada sobre os Custos Diretos com Pessoal. Este método cobre as restantes categorias de custos elegíveis, incluindo: encargos com pessoal, investimentos em ativos tangíveis e intangíveis, rendas, alugueres, amortizações, encargos diretos relacionados com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação, bem como os encargos gerais da operação.

Setores de atividade elegíveis

Setores de atividade elegíveis	Setores de atividade não elegíveis
<p>Secção B - Indústrias extrativas (CAE 05 a 09);</p> <p>Secção C - Indústrias Transformadoras (CAE 10 a 33);</p> <p>Secção I - Alojamento, Restauração e Similares (CAE 55 e 56), apenas em territórios de baixa densidade;</p> <p>Secção P – Educação (CAE 85)</p> <p>Secção Q - Atividades de saúde humana e apoio social (CAE 86 a 88);</p> <p>Secção R - Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas (CAE 90, 91 e 93);</p> <p>Secção S - Outras atividades de serviços (CAE 94 e 96).</p> <p>Entidades da economia social previstas no artigo 4.º da Lei n.º 30/2013, de 8 de maio, com, pelo menos, relatório e contas de</p>	<p>CAE das divisões 10 e 11 das Indústrias Transformadoras que se enquadrem nas seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Setor da transformação de produtos agrícolas em produtos agrícolas constantes do Anexo I do Tratado de Funcionamento da União Europeia, publicado no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) de 7 de junho de 2016, da comercialização destes produtos, bem como da transformação e comercialização de produtos florestais; ii. Projetos de diversificação de atividades nas explorações agrícolas, nos termos do Acordo de Parceria.

<p>2023 aprovados, a saber:</p> <ol style="list-style-type: none">i. As cooperativas;ii. As associações mutualistas;iii. As misericórdias;iv. As fundações;v. As instituições particulares de solidariedade social não abrangidas pelas alíneas anteriores;vi. As associações com fins altruísticos que atuem no âmbito cultural, recreativo, do desporto e do desenvolvimento local;vii. As entidades abrangidas pelos subsectores comunitário e autogestionário, integrados nos termos da Constituição no sector cooperativo e social;viii. Outras entidades dotadas de personalidade jurídica, que respeitem os princípios orientadores da economia social previstos no artigo 5.º da presente lei e constem da base de dados da economia social.	
---	--

Período de Execução das Operações

Até 24 meses em territórios de baixa densidade e 18 meses para os demais territórios

ESPECIALISTAS EM FUNDOS EUROPEUS. FAÇA A SUA CONSULTA GRATUITA!

Prestamos todo o apoio na elaboração, submissão, acompanhamento e execução do seu projeto.

Portugal: alipio.oliveira@fortis.pt | Angola: alipio.oliveira@fortis.co.ao – Partner
WhatsApp: Portugal: +351 917 258 968 | Angola: +244 934 688 807

maria.machado@fortis.pt – Projetos de Investimento
Tlm.: +351 911 708 082

flora.rodrigues@fortis.pt – Projetos de Investimento
Tlm.: +351 910 043 365